

Constituição de Abril Portugal com Futuro



30
ANOS

1976
2006





A aprovação da Constituição da República, em 2 de Abril de 1976, representou um marco de alcance histórico no processo da Revolução de 25 de Abril.

Ao consagrar as grandes conquistas democráticas, a Constituição configurou um regime de amplas liberdades democráticas e um país de progresso social.

Ao longo dos trinta anos da sua vigência a Constituição não permaneceu imutável.

Correspondendo aos avanços da contra revolução, foi sendo sucessivamente revista até chegar ao texto actual.

Tais alterações constituíram, no fundamental, retrocessos

em relação ao texto original, depois concretizados por vários governos e maiorias com reflexos negativos concretos nos direitos e aspirações dos portugueses e no estado actual do país.

Apesar disso, a Constituição mantém-se como um texto moderno e progressista na maioria dos seus aspectos, continuando a ser um obstáculo ao aprofundamento das políticas de direita e a um maior empobrecimento da democracia política, económica, social e cultural.

A Constituição da República Portuguesa continua a permitir plenamente o desenvolvimento do projecto de democracia avançada que o PCP preconiza para Portugal.

Os principais retrocessos nas revisões constitucionais



Nos sete processos de revisão constitucional - em 1982, 1989, 1992, 1997, 2001, 2004 e 2005 - negociados entre o PS e o PSD, geralmente com o apoio do CDS, alguns aspectos fundamentais da Constituição da República, aprovada em 1976, foram sendo eliminados ou descaracterizados.

A revisão de 1982 extinguiu o Conselho da Revolução, e com ele a intervenção institucionalizada do MFA; diminuiu as funções do Presidente da República, com a transferência para o Governo de competências em matéria de Forças Armadas, eliminou o princípio da responsabilidade política do Governo perante o Presidente da República e limitou os poderes presidenciais de demissão do Governo. Iniciou o retrocesso na regulação democrática da comunicação social com a extinção dos Conselhos de Informação nos órgãos de comunicação social do sector público.

Com a revisão de 1989 a Constituição económica e social sofreu um gravíssimo retrocesso. Foram eliminados: o objectivo de assegurar a transição para o socialismo; o princípio da irreversibilidade das nacionalizações, concedendo ao Governo poderes para reprivatizar as empresas nacionalizadas e abrir a porta ao seu domínio pelo capital estrangeiro; a referência constitucional à reforma agrária; a socialização dos meios de produção; o princípio da gratuidade do SNS, com a adopção da fórmula "tendencialmente gratuito".

Ainda na revisão constitucional de 1989 foi reduzido o número de deputados à Assembleia da República de 250 para entre 230 e 235 (fixado na lei em 230), dando um golpe profundo na proporcionalidade do sistema eleitoral. Foi extinto o Conselho da Comunicação Social para dar lugar à Alta Autoridade para a Comunicação Social.





30
ANOS
1976
2006



Consagrou ainda a obrigatoriedade da realização de um referendo para a instituição em concreto das regiões administrativas.

Em matéria de defesa nacional, foi retirada a obrigatoriedade da existência de um regime de Serviço Militar Obrigatório, passando a ser incumbência das Forças Armadas satisfazer compromissos militares internacionais.

•
Em 2001, as garantias constitucionais dos cidadãos portugueses em matéria de processo criminal foram preteridas a favor da jurisdição do Tribunal Penal Internacional e da cooperação judiciária estabelecida no âmbito da União Europeia. Foi abandonado o princípio de que em caso algum um cidadão português seria extraditado para outro país. Foi também eliminado o carácter absoluto da inviolabilidade do domicílio à noite.

Na revisão de 2004, PSD, PS e CDS, abdicaram do primado da Constituição da República Portuguesa sobre o Direito Comunitário, subordinando as normas da nossa Constituição à União Europeia. Em 2004 foi extinta a Alta Autoridade para pôr no seu lugar uma Entidade Reguladora da Comunicação Social cujos membros são designados unicamente pelo PS e pelo PSD.

Finalmente em 2005, consagrou-se, embora de forma insuficiente, a possibilidade de referendo sobre tratados da União Europeia.

A referência às organizações populares de base territorial foi alterada para comissões de moradores, ao mesmo tempo que se retirava o conselho municipal do elenco dos órgãos do município.

Na revisão constitucional de 1992, com o objectivo de permitir a ratificação do Tratado da União Europeia (sem referendo), foi eliminado o exclusivo de emissão de moeda por parte do Banco de Portugal.

Já em 1997 abriram-se possibilidades de perversão das leis eleitorais, como a admissão de círculos uninominais, da redução do número de Deputados até um mínimo de 180 e, no plano das autarquias, com o fim da obrigatoriedade da eleição directa das câmaras municipais.

O texto progressista da Constituição



A Constituição continua, apesar das alterações negativas entretanto introduzidas, a ser um texto fundamental, de referência e com conteúdo progressista.

Por isso, é atacada pelos que defendem e aplicam políticas negativas para o povo e para o país.

A Constituição da República Portuguesa:

- Continua a ser o garante de importantes direitos, sendo um sério obstáculo à sua destruição.

- Define direitos cuja concretização prática continua a não ser uma realidade.

- Contem um programa de desenvolvimento e de democracia plena nas suas várias vertentes: política, social, económica e cultural.

A Constituição determina que Portugal se rege nas relações internacionais, pelos princípios da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos e da não ingerência nos assuntos internos de outros Estados. Preconiza a abolição do imperialismo, o desarmamento geral e a dissolução dos blocos político-militares.

Reconhece o direito à autodeterminação e independência dos povos e até o direito de insurreição contra todas as formas de opressão.

A Constituição inclui, entre as várias tarefas fundamentais do Estado, a de promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses.



No plano dos **direitos, liberdades e garantias** a Constituição perfilha a Declaração Universal dos Direitos do Homem, estabelece o princípio da igualdade, assegura a todos o acesso ao direito e à justiça, garante o direito à vida, à liberdade e à segurança, proibindo as penas de carácter perpétuo. Garante ainda a liberdade de imprensa e a sua independência perante o poder político e económico, bem como a liberdade de associação, que aliás se aplica aos partidos políticos.

No plano dos **direitos dos trabalhadores** a Constituição optou por defender a parte mais desprotegida na relação de trabalho, inscrevendo amplos direitos, com a dignidade de os incluir no Título dos "Direitos Liberdades e Garantias". A garantia da segurança no emprego, os direitos de intervenção das comissões de trabalhadores na vida da empresa, a liberdade sindical como garantia da construção da unidade dos trabalhadores na defesa dos seus interesses, os direitos das

associações sindicais, designadamente à contratação colectiva, ou o direito à greve, são alguns dos direitos consagrados.

Nos **direitos económicos, sociais e culturais** a Constituição prevê o direito ao trabalho para todos, a execução de políticas de pleno emprego e consagra diversos direitos dos trabalhadores (a retribuição justa, a conciliação da vida profissional com a vida familiar, a existência de uma rede de centros de repouso e de férias, entre outros). Consagra igualmente o **direito à segurança social e à saúde, a uma**

habitação adequada, a um ambiente ecologicamente equilibrado, à protecção da família (designadamente através de uma rede de creches, do acesso ao planeamento familiar ou à procriação assistida), **à protecção da maternidade e da paternidade, à educação e à cultura**, que o Estado tem o dever de democratizar, sendo o ensino gratuito na escolaridade obrigatória e progressivamente gratuito em todos os restantes graus de ensino.





30
ANOS
1976
2006



Figuram na Constituição importantes questões como a **subordinação do poder económico ao poder político democrático, a justiça social e a coesão económica e social** do território nacional.

A Constituição impõe, por exemplo, que o investimento estrangeiro deva ser disciplinado no sentido de garantir a sua contribuição para o desenvolvimento do país, a defesa da independência nacional e dos interesses dos trabalhadores, prevê a existência de planos de desenvolvimento económico e social o aumento da produção e da produtividade da agricultura, a eliminação dos latifúndios e o objectivo de aumento da produção industrial.

Na **área financeira e fiscal** a Constituição obriga a uma justa repartição dos rendimentos e da riqueza, o que está longe de ser realidade.

Quanto à **organização do poder político** mantêm-se aspectos positivos essenciais. O poder político pertence ao povo, garantindo-se a separação e interdependência entre os órgãos de soberania. Desde a última revisão, embora de forma insuficiente, passou a ser finalmente possível referendar a vinculação do país a futuros tratados europeus, matéria que até aqui estava vedada.

Encontramos também na Constituição a **garantia da independência dos tribunais e a autonomia do Ministério Público**, hoje frequentemente posta em causa.



Quanto à **organização do Estado**, está consagrada a existência das **autonomias regionais, do poder local democrático e das regiões administrativas**, embora com a exigência de referendo para a sua instituição em concreto. Garante-se **uma administração pública ao serviço do interesse colectivo**, desburocratizada e próxima das populações.

No plano da **democracia participativa**, consagram-se as **Comissões de Moradores** como forma de organização de base do poder local, com possibilidade de participação, sem voto, nas assembleias de freguesia e competência para desempenhar tarefas delegadas pelos órgãos da freguesia.

No seu 30º aniversário a Constituição da República Portuguesa continua a ter um conteúdo progressista e uma forte vinculação aos direitos dos trabalhadores e das populações, consagrando justos objectivos de desenvolvimento e de justiça social.

Por isso continua actual a sua defesa e a luta pela concretização do projecto democrático e progressista que propõe para Portugal.



30
ANOS
1976
2006



«A Constituição é um valioso instrumento nas mãos do povo e um muito grande obstáculo para as negras forças da reacção»

Octávio Pato, intervenção na última sessão de trabalhos da Assembleia Constituinte

Constituição de Abril Portugal com Futuro



30
ANOS
1976
2006



É A NOSSA
LIBERDADE



CONSTITUIÇÃO

DEFENDE-A

